

Autor	Opinião	Proposta	Contribuição	Justificativa	Trecho Comentado
Jonas	nao-concordo	retorno	Áreas de Transformação Condicionada: áreas contidas no Perímetro Expandido, demarcadas no Mapa V, deverão ter diretrizes idênticas aos Corredores (Eixos de Estruturação da Transformação Urbana) por se tratarem de regiões atendidas pelos meios de Transporte Público já existentes e projetados.	O objetivo inicial do Arco Tiete seria o de adensamento e potencialização dos coeficientes de aproveitamento objetivando moradia próxima dos corredores de transporte, linhas de metro que contemplam a região por exemplo da Rua Clelia provida de linhas de Ônibus e muito próxima das Futuras Estações de Metro da Av. Pompeia e da Rua Guaicurus não se justificando o potencial de 2 vezes e Fatores de projeto igual a 2 por se tratarem de áreas praticamente abandonadas e desvalorizadas, mal tratadas.	Áreas de Transformação Condicionada: áreas contidas no Perímetro Exp..
camila boselli	concordo-com-ressalvas	acrescimo	Discordo do mapa só considerar áreas que precisam de intervenção as áreas entre a marginal e a linha férrea. observar que a área da rua Tagipuru estendendo-se até a Guaicurus merecia intervenção, principalmente com abertura de vias e interligação das avenidas.	tendo em vista o grande número de pessoas que passam , os geradores de tráfego já instalados como o Palmeiras entre outros e o grande número de terrenos subutilizados. Essa região precisa fluir para continuar seu desenvolvimento.	Mapa VIII - Plano de Melhoramentos Viários; ..
Eduardo Della Manna	nao-concordo	exclusao		O conjunto de regras urbanísticas é complexo, confuso e extremamente limitador. Está orientado para uma concepção de cidade que não se adere, ainda, à nossa infraestrutura de transporte público, que é, de resto, incipiente.	REGRAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ..
Eduardo Della Manna	nao-concordo	exclusao		A abrangência territorial do PIU-ACT é exagerada, comprometendo sua governabilidade, seu controle social,, a administração de seus resultados e, portanto, sua exequibilidade.	DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL ..
Eduardo Della Manna	nao-concordo	exclusao		Não existe uma estimativa de custos das obras relacionadas ao programa de intervenções que permita a adequada administração de seus resultados no curto, médio e longo prazos.	DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES ..
Eduardo Della Manna	nao-concordo	exclusao		Os fatores de planejamento, tanto para o uso residencial como para o uso não residencial, são totalmente inadequados, o que, fatalmente, afastará a adesão por parte dos empreendedores imobiliários.	1º. Aplicam-se no ACT os Fatores de Planejamento (Fp) e Social (Fs..)
Eduardo Della Manna	concordo-com-ressalvas	alteracao	A redução do valor dos CEPACs, em torno de 36%, é louvável. No entanto, parece ainda insuficiente diante da realidade da produção imobiliária. Seriam satisfatórios valores de R\$ 700,00 e R\$ 800,00 para os CEPACs-R e CEPACs-nR, respectivamente.	Não aderência à realidade da produção imobiliária paulistana.	Art. 66. O § 1º do artigo 40 da Lei n. 15.893/2013-LOUCAB passa a v..
Eduardo Della Manna	nao-concordo	retorno	Para o FPR, a sugestão é que seja igual a 0,3, nos primeiros 4 anos de vigência da lei, e aumentado em mais um décimo, a cada 4 anos, até o limite máximo de 0,6. Para o FPhR, a sugestão é que seja igual a 0, nos primeiros 4 anos de vigência da lei, e aumentado em mais dois décimos, a cada 4 anos, até o limite máximo de 0,4.	Se quisermos, de fato, requalificar esse território, é fundamental que, através de outorgas onerosas mais realistas, o setor da produção imobiliária sinta-se atraído para nele atuar.	Quadro 3 - Fatores de Planejamento, Parâmetros de Ocupação exceto Quota Ambiental;..
andre_mansur	nao-concordo	retorno	Imóveis localizados na Rua Maria Prestes Maia, números 300 e 528. 1) reclassificar a área dos imóveis supracitados para "Área de Transformação", com "alta probabilidade de transformação"; e 2) consequentemente, reclassificar o potencial construtivo máximo dos lotes para 4 vezes.	Os imóveis são compostos por 4 lotes, que somam uma área total de 50.657m2 e está situado na Área de Centralidade deste PIU. Na nossa visão, estes imóveis possuem grande vocação para sofrer uma significativa transformação, com o desenvolvimento de projetos residenciais, comerciais e/ou multiuso, já que são amplamente servidos por transporte público.	Quadro 3 - Fatores de Planejamento, Parâmetros de Ocupação exceto Quota Ambiental;..
andre_mansur	concordo-com-ressalvas	alteracao	Imóveis localizados na Rua Maria Prestes Maia, números 300 e 528: - Revisar os parâmetros de cálculo da Outorga de Área Construída Computável Adicional (ACCA) para viabilizar os futuros investimentos, enquadrando todos os lotes supracitados na faixa de valores entre R\$ 0 e R\$250 por metro quadrado de área computável adicional a ser construída.	Os imóveis são compostos por 4 lotes, que somam uma área total de 50.657m2 e está situado na Área de Centralidade deste PIU. Na nossa visão, estes imóveis possuem grande vocação para sofrer uma significativa transformação, com o desenvolvimento de projetos residenciais, comerciais e/ou multiuso, já que são amplamente servidos por transporte público.	CAPÍTULO IV – DA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL ADICIONAL DE ..

andre_mansur	concordo-com-ressalvas	alteracao	Imóveis de nossa propriedade, localizados na Rua Maria Prestes Maia, números 300 e 528: - revisar os parâmetros de cálculo da Outorga de Área Construída Computável Adicional (ACCA) para viabilizar os futuros investimentos, enquadrando todos os lotes supracitados na faixa de valores entre R\$ 0 e R\$250 por metro quadrado de área computável adicional a ser construída.	Os imóveis são compostos por 4 lotes, que somam uma área total de 50.657m2 e está situado na Área de Centralidade deste PIU. Na nossa visão, estes imóveis possuem grande vocação para sofrer uma significativa transformação, com o desenvolvimento de projetos residenciais, comerciais e/ou multiuso, já que são amplamente servidos por transporte público.	Art. 43. Fica o Executivo autorizado a efetuar a outorga onerosa de..
Eduardo Della Manna	nao-concordo	retorno	Os gabaritos de altura máxima das edificações propostos estão muitíssimo aquém do desejável.	Baixos gabaritos de altura significam menor eficiência no projeto, menor eficiência na construção, menor eficiência energética e menor eficiência na ocupação [maior consumo de terreno]. Gabaritos mais altos favorecem construções mais econômicas e mais eficientes do ponto de vista energético.	Quadro 3 - Fatores de Planejamento, Parâmetros de Ocupação exceto Quota Ambiental;..
Eduardo Della Manna	nao-concordo	retorno	Excetuada a ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO-T1, os coeficientes de aproveitamento máximo propostos estão muito aquém do desejável.	Coefficientes de aproveitamento máximo maiores induzem a uma desejável ocupação mais densa do território.	Quadro 3 - Fatores de Planejamento, Parâmetros de Ocupação exceto Quota Ambiental;..
Eduardo Della Manna	nao-concordo	retorno	Como não existe, na proposta do Quadro 3 apresentada, valores de Fs, sugerimos que, para o uso residencial, sejam adotados os seguintes fatores: Habitação de Interesse Social-HIS = 0 Habitação do Mercado Popular-HMP Até 50 m2 = 0,25 Habitação do Mercado Popular-HMP Até 70m2 = 0,35 Habitação com área até 55m2 = 0,55 Habitação com área até 75m2 = 0,70 Habitação com área até 120m2 = 0,85 Habitação com área maior que 120m2 = 1,0 Para os demais usos, adotar os Fs do Quadro 5 da Lei 16.050/2014-PDE	Adequar os valores da contrapartida financeira pela outorga onerosa de potencial construtivo adicional à realidade da produção imobiliária paulistana.	Quadro 3 - Fatores de Planejamento, Parâmetros de Ocupação exceto Quota Ambiental;..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	V. Central de Utilidades Energéticas: sistema de cogeração com equipamentos movidos a gás natural que possibilitam o suprimento compartilhado de energia elétrica, água quente, água gelada (ar condicionado) e vapor, que poderão operar de forma consorciada com energia fotovoltaica, nos projetos estratégicos previstos no PIU-ACT;	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, através do uso racional da energia elétrica e água. Isso leva a maior mobilidade urbana, uma vez que se utiliza de infraestrutura subterrânea, além de estimular baixa emissão de gases de efeito estufa)	Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei, consideram-se as seguintes..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	V. Central de Utilidades Energéticas: sistema de cogeração com equipamentos movidos a gás natural que possibilitam o suprimento compartilhado de energia elétrica, água quente, água gelada (ar condicionado) e vapor, que poderão operar de forma consorciada com energia fotovoltaica, nos projetos estratégicos previstos no PIU-ACT	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, através do uso racional da energia elétrica e água. Isso leva a maior mobilidade urbana, uma vez que se utiliza de infraestrutura subterrânea, além de estimular baixa emissão de gases de efeito estufa)	Áreas de Transformação Condicionada: áreas contidas no Perímetro Exp..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	IV. estimular utilização de combustíveis menos poluentes que os atuais, seja no transporte viário, seja na geração de energia elétrica complementar e/ou de emergência	A utilização de combustíveis menos poluentes que os atuais leva a redução das emissões de gases de efeito estufa, em linha com a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo (Lei 14.933/09)	Art. 5º O PIU do ACT considera os objetivos específicos a serem alca..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	V. Central de Utilidades Energéticas: sistema de cogeração com equipamentos movidos a gás natural que possibilitam o suprimento compartilhado de energia elétrica, água quente, água gelada (ar condicionado) e vapor, que poderão operar de forma consorciada com energia fotovoltaica, nos projetos estratégicos previstos no PIU-ACT	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, através do uso racional da energia elétrica e água. Isso leva a maior mobilidade urbana, uma vez que se utiliza de infraestrutura subterrânea, além de estimular baixa emissão de gases de efeito estufa)	Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei, consideram-se as seguintes..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	alteracao	III - III. a requalificação de logradouros, compreendendo melhorias de passeios, de pavimento, de enterramento da fiação elétrica e de comunicação, instalação de galerias técnicas para uso compartilhado de serviços públicos, de arborização urbana e paisagismo, de acessibilidade e de mobiliário urbano, o reordenamento de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, correções geométricas, ciclovias e ciclofaixas e soluções não estruturais de drenagem (...)	Tornar a cidade mais ordenada, visando estimular a mobilidade subterrânea, sem comprometer a oferta dos serviços públicos, além de estimular uma cidade mais organizada e possibilitar o crescimento digital)	Art. 41. O Programa de Intervenções do PIU-ACT compreende:mment..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo			teste	1º. O Perímetro de Adesão delimita o território no qual incidirá o ..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	VI. Central de Reuso de Água: sistema de aproveitamento de água residual para abastecimento da central de utilidades energéticas, lavagem e irrigação de jardim, entre outras aplicações de água de reuso, nos projetos estratégicos previstos no PIU-ACT	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, através do uso racional da energia elétrica e água. Isso leva a maior mobilidade urbana, uma vez que se utiliza de infraestrutura subterrânea, além de estimular baixa emissão de gases de efeito estufa)	Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei, consideram-se as seguintes..

Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	IV. estimular utilização de combustíveis menos poluentes que os atuais, seja no transporte viário, seja na geração de energia elétrica complementar e/ou de emergência	A utilização de combustíveis menos poluentes que os atuais leva a redução das emissões de gases de efeito estufa, em linha com a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo (Lei 14.933/09)	Art. 5º O PIU do ACT considera os objetivos específicos a serem alca..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	VIII. promover a qualificação urbanística e ambiental, incluindo a ampliação de calçadas, enterramento da fiação elétrica e de comunicação, e instalação de galerias técnicas para uso compartilhado de serviços públicos	Tornar a cidade mais ordenada, visando estimular a mobilidade subterrânea, sem comprometer a oferta dos serviços públicos, além de estimular uma cidade mais organizada e possibilitar o crescimento digital)	Art. 5º O PIU do ACT considera os objetivos específicos a serem alca..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	IX. incentivar as construções sustentáveis nos aspectos de gestão integrada do uso e reuso da água, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica (cogeração) visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e contribuições para a melhoria das condições ambientais, conforme as diretrizes da Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo (Lei 14.933/09)	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, através do uso racional da energia elétrica e água. Isso leva a maior mobilidade urbana, uma vez que se utiliza de infraestrutura subterrânea, além de estimular baixa emissão de gases de efeito estufa)	Art. 5º O PIU do ACT considera os objetivos específicos a serem alca..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	III. orientação para observar as diretrizes estabelecidas pelas políticas de mudanças do clima e compromissos assumidos na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil	Estimular para que o município de São Paulo seja cada vez mais sustentável e que possa ser comparado às grandes cidades dos países desenvolvidos. Além de tornar São Paulo alinhada com as políticas mundiais de meio ambiente. Hoje Recife e Sorocaba assinam esta agenda da ONU.	Art. 6º A implantação do PIU-ACT observará, no mínimo, as seguintes ..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	Parágrafo 3º: O proprietário optar por implementação de projeto de geração de energia própria, que utilize combustível de baixa emissão de gases de efeito estufa, e que atenda no mínimo 80% do consumo de energia elétrica, previsto para o empreendimento, terá o incentivo previsto neste artigo	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, visando o tornar a cidade de São Paulo comparável às grandes metrópoles mundiais. Além de dividir a responsabilidade com os empreendedores e estimular crescimento sustentável da cidade	Art. 22. Na hipótese de doação de parcela de imóvel à municipalidad..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	Parágrafo 2º. As áreas técnicas de uso comum ou especializado, situadas em qualquer pavimento, sem permanência humana prolongada, destinadas a equipamentos, tais como centrais de energia elétrica e de gás, cogeração de energia, condicionamento de ar, armazenamento de lixo, caixas d'água e reservatórios de detenção ou reservação de água de chuva, tratamento de água cinza destinada ao reuso e não potável, instalações de equipamentos médico... (segue na justificativa)	hospitais, terão sua área de instalação consideradas como área não computável, assim como as áreas ocupadas por centrais de produção de utilidades energéticas localizadas e de uso compartilhado; ***(JUSTIFICATIVA: Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, visando o tornar a cidade de São Paulo comparável às grandes metrópoles mundiais. Além de dividir a responsabilidade com os empreendedores e estimular crescimento sustentável da cidade)***	Art. 26. Nas glebas e lotes com área superior a 40..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	IV. orientação para a instalação de centrais de utilidades energéticas que utilizem combustível de baixa emissão de gases de efeito estufa, para operar de forma compartilhada com energia solar e reuso de água, destinada para abastecer o Complexo Cultural, instituído neste artigo.	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, visando o tornar a cidade de São Paulo comparável às grandes metrópoles mundiais. Além de dividir a responsabilidade com os empreendedores e estimular crescimento sustentável da cidade)	Art. 33. Fica instituído o Complexo Cultural Teatro Alfredo Mesquit..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	8º. Os projetos estratégicos deverão ser implementados considerando a instalação de centrais de utilidades energéticas que utilizem combustível de baixa emissão de gases de efeito estufa para operar de forma compartilhada com energia solar e reuso de água, destinada para abastecer os empreendimentos dos projetos estratégicos, instituído neste artigo	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, visando o tornar a cidade de São Paulo comparável às grandes metrópoles mundiais. Além de dividir a responsabilidade com os empreendedores e estimular crescimento sustentável da cidade)	Art. 39. Ficam instituídos os seguintes Projetos Estratégicos:m..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	Art. 44.A. será adotado fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da contrapartida financeira à outorga onerosa para empreendimentos que adotem tecnologias e procedimentos construtivos sustentáveis, considerando, entre outros, que utilizem energia de baixa emissão de gases de efeito estufa, eficiência energética e centrais de utilidades energéticas, conforme Art. 119 da Lei 16.050 de 31 de julho de 2014 e de acordo com o artigo 31 da Lei ... (segue na justificativa)	16.050 de 31 de julho de 2014 e de acordo com o artigo 31 da Lei 14.933, de 05 de junho de 2009, que instituiu a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo. *** (JUSTIFICATIVA: Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, visando o tornar a cidade de São Paulo comparável às grandes metrópoles mundiais. Além de dividir a responsabilidade com os empreendedores e estimular crescimento sustentável da cidade)	Art. 44. A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial ..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	VI. estabelecer os índices de emissão de gases de efeito estufa, que deverão ser adotados nos projetos de geração própria de energia, inclusive, para operação em situação de emergência, dos projetos estratégicos e demais empreendimentos do PIU-ACT.	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, visando o tornar a cidade de São Paulo comparável às grandes metrópoles mundiais. Além de dividir a responsabilidade com os empreendedores e estimular crescimento sustentável da cidade	Art. 47. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	VII. adotar os índices de emissão de gases de efeito estufa, que forem estabelecidos conforme o Art. 47 , inciso VI acima, que deverão ser considerados nos sistemas de geração própria de energia elétrica, inclusive, para operação em situação de emergência, dos projetos estratégicos e demais empreendimentos do PIU-ACT	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, visando o tornar a cidade de São Paulo comparável às grandes metrópoles mundiais. Além de dividir a responsabilidade com os empreendedores e estimular crescimento sustentável da cidade)	Art. 49. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a..

Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	XIV. estimular adoção de combustíveis menos poluentes no transporte viário, coletivo ou individual;	A utilização de combustíveis menos poluentes que os atuais leva a redução das emissões de gases de efeito estufa, em linha com a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo (Lei 14.933/09)	Art. 7º O Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê – PIU-ACT tem ..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	XV. respeitar critérios de sustentabilidade na construção de novos terminais e estações e requalificação dos existentes, prevendo-se: uso racional de energia, incluindo eficiência energética	Estimular a sustentabilidade das edificações do município de São Paulo, através do uso racional da energia elétrica e água. Isso leva a maior mobilidade urbana, uma vez que se utiliza de infraestrutura subterrânea, além de estimular baixa emissão de gases de efeito estufa)	Art. 7º O Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê – PIU-ACT tem ..
Ana Paula Bittar de Carvalho	concordo-com-ressalvas	alteracao	III. a requalificação de logradouros, compreendendo melhorias de passeios, de pavimento, de enterramento da fiação elétrica e de comunicação, instalação de galerias técnicas para uso compartilhado de serviços públicos, de arborização urbana e paisagismo, de acessibilidade e de mobiliário urbano (...)	Tornar a cidade mais ordenada, visando estimular a mobilidade subterrânea, sem comprometer a oferta dos serviços públicos, além de estimular uma cidade mais organizada e possibilitar o crescimento digital)	Art. 41. O Programa de Intervenções do PIU-ACT compreende:mment..
pedrinho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	§3º Os mapas integrantes desta lei correspondem aos arquivos digitais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), assinados eletronicamente, os quais serão disponibilizados pelo Executivo no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na internet. §4º O Executivo deverá disponibilizar em até 180 (cento e oitenta) dias após a sanção desta lei mapa em escala 1:5.000 (um para cinco mil), em folhas articuladas, com o zoneamento e outras indicações, incluso os lotes, se necessário.	Para manter a coerência como ocorre na Lei 16.402 de 22 de março de 2016 (no artigo 164) e dar fundamentação e legitimidade aos mapas para todos efeitos legais. Considerar que haverá desapropriações para execução dos melhoramentos viários.	2º Integram esta lei os mapas, quadros e plantas abaixo relacionados..
pedrinho	concordo			nesta Versão Colaborativa foi RETIRADO integralmente o artigo 11 (onze) que dispunha que para a emissão de Alvarás de Aprovação exigia-se a apresentação de diversos documentos. Concordo totalmente com essa exclusão integral do artigo 11 (onze) (disponível em no link: http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Arco-Tiete_PL721-15.pdf Proponho Renumerar os artigos a seguir	REGRAS GERAIS [commentable id="paragraph-900..
pedrinho	concordo			Solicito acrescentar uma letra explicativa (por ex.: "e") no Quadro 3 no título da coluna "Gabarito de Altura Máxima (metros) (e) (e) deverá sempre ser observado o gabarito máximo estabelecido em dispositivos legais expedidos pelo 4º COMAER do Ministério da Aeronáutica.	Quadro 3A- Quota Ambiental: Pontuação Mínima, Taxa de Permeabilidade Mínima e Fatores..
pedrinho	concordo-com-ressalvas	alteracao	Faixas de Indução: trechos de lotes, demarcados no Mapa III, que têm frente para os Eixos Estratégicos e estão contidos integral ou parcialmente na faixa de 80 m (oitenta metros) contadas a partir do alinhamento dos lotes na frente para tais vias, subdivididas em Faixas de Indução Tipo I, com gabarito de altura máxima de 48 m (quarenta e oito metros) e Faixas de Indução Tipo II, sobre as quais não incide limite de gabarito de altura máxima para as edificações;	No perímetro desta PIU há uma grande quantidade de quadras com dimensões superiores ao "padrão" 100m X 100m Ao se adotar a faixa de 80m (oitenta metros) dará uma melhor possibilidade de se implantar Usos Comerciais, de Serviços e Institucionais (nR2 e nR3) potencializando a criação de empregos e renda.	Faixas de Indução: trechos de lotes, demarcados no Mapa III, que têm..
pedrinho	concordo-com-ressalvas	alteracao	2º. O incentivo previsto neste artigo não se aplica às glebas com área superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).	Na área de abrangência desta PIU há muitas áreas de dimensões acima de 20.000m² que podem fazer as doações previstas neste artigo. Visa a melhoria de oferta de áreas doadas.	2º. O incentivo previsto neste artigo não se aplica às glebas com ..
pedrinho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	acrescentar parágrafo único: § único. Até a efetiva execução dos Eixos Estratégicos previstos no Quadro 1A e demarcados no Mapa III, já poderá ser utilizado o disposto no "caput" deste artigo para os lotes que disponham de acesso por pelo menos uma via oficial com largura igual ou superior a 18,00m (dezoito metros) em toda a face de quadra onde se localiza o imóvel.	Este mecanismo é ótimo indutor de oferecimento de novas "áreas comerciais" acessadas pelas calçadas (no excelente conceito de fachada ativa) a Execução destes melhoramentos dependerá de previsões orçamentárias, e plano detalhado de implementação. A redação proposta permitirá aos órgãos de Aprovação já considerar o benefício nos processos em andamento e também nos novos processos administrativos a serem protocolados após a vigência desta Lei até a efetiva execução dos melhoramentos previstos.	Art. 23. Nos Eixos Estratégicos previstos no Quadr..
pedrinho	concordo-com-ressalvas	acrescimo	acrescentar parágrafo único a este artigo: § único Todas as novas unidades habitacionais enquadradas como HIS ou HMP, e localizadas no PUI -ACT, após a vigência desta Lei, deverão obrigatoriamente ser acessíveis e obedecerem ao conceito de "Desenho Universal".	Os seres humanos q adquirem estes imóveis tem o direito constitucional d acessibilidade. Inclui todos q já tenham necessidades especiais. Mas em especial os idosos Apos pagar pelo seu imóvel por 25, 30 anos, TERÁ Q SUBIR ESCADAS??	Art. 45. Tendo em vista os objetivos gerais do PIU-ACT e o disposto..